

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada por PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento/execução de produtos e/ou serviços de: Futuras e eventuais execuções de horas máquinas e equipamentos, incluindo o operador da máquina/equipamento, sendo:

Lote 01: Horas de Pá Carregadeira e de Escavadeira Hidráulica. Para atendimento a Lei Municipal nº 2.410/2023 que institui o programa de incentivo aos agricultores, avicultores, suinocultores, bovinocultores leiteiros e piscicultores do Município de Tupãssi através do subsídio de horas máquinas terceirizadas.

Lote 02: Horas de Pá Carregadeira; de Escavadeira Hidráulica e de Caminhão prancha plataforma para transporte de equipamentos pesados.

Categoria: Serviços comuns

2. Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel crucial na etapa preparatória de um processo licitatório, sua finalidade é estabelecer uma base sólida para a contratação, começando pela identificação e explicação da necessidade que deu origem ao processo. Em seguida, ele analisa as possíveis soluções para atender a essa necessidade e avalia a viabilidade da contratação sob os aspectos técnicos, social e ambiental.

A seguir serão apresentadas a necessidade de contratação identificada pelo município de Tupãssi, bem como os estudos técnicos que a respaldam e a solução mais viável encontrada.

3. Área requisitante/Responsável

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - José Denilson Ferrari
Depto. de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos – Mateus Kayser Macia
Depto. de Transporte – Luiz Carlos Queiroz

4. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda decorrente da execução da Lei Municipal nº 2410/2023, que institui o programa de incentivo aos agricultores, avicultores, suinocultores, bovinocultores leiteiros e piscicultores do Município de Tupãssi, através do subsídio de horas máquinas terceirizadas.

O apoio aos agricultores e produtores locais no que se refere ao acesso nas propriedades e a conservação do solo e da água em áreas inclinadas é uma medida fundamental para promover a



sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento rural no Município. O relevo levemente acidentado de muitas propriedades rurais, combinado com as chuvas intensas típicas da região, acelera a perda de solo fértil, reduzindo a produtividade agrícola, bem como danificando o acesso as áreas produtoras, gerando impactos econômicos negativos, como diminuição da colheita e custos adicionais com recuperação de terras degradadas.

Vale salientar que o município é produtor de aves, leite, suínos e peixe e que os produtores precisam de ter acesso de boa qualidade para que possam receber a matéria prima e escoar sua produção.

Com isso faz-se necessário a contratação de serviços de pá carregadeira e escavadeira hidráulica para atendimento dos produtores rurais e também prestar serviços para o Município onde estamos com poucas máquinas e operadores, e que não atende à demanda do município, por isso a necessidade da terceirização para uma melhor qualidade nas estradas municipais.

O referido programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário local, promovendo melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, tais como preparo de solo, conservação de estradas internas, construção de açudes, terraceamento, entre outros serviços essenciais à produção agrícola e pecuária.

Considerando que o Município não dispõe de frota e equipe suficiente para atender integralmente à crescente demanda dos produtores rurais, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços com máquinas e equipamentos, incluindo operadores, de forma complementar à estrutura pública existente.

A contratação visa garantir:

- Atendimento eficiente e contínuo aos produtores rurais;
- Cumprimento dos princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- Ampliação da capacidade operacional do Município;
- Redução de perdas na produção agrícola por falta de infraestrutura adequada;
- Fortalecimento da economia local, com aumento da produtividade e geração de renda.

Destaca-se que a ausência dessa contratação poderá comprometer a execução da política pública instituída pela lei Municipal nº 2410/2023, prejudicando diretamente os produtores rurais e impactando negativamente o desenvolvimento econômico do Município.

Desta forma, a contratação pretendida se mostra essencial para assegurar o atendimento das demandas existentes, garantindo a efetividade da política pública de incentivo ao setor agropecuário e o interesse público envolvido.

A presente contratação tem também por finalidade atender à demanda da Administração quanto ao transporte de maquinário pesado do Município, tais como Pá carregadeira, Rolo compactador e Escavadeira Hidráulica, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas, apoio ao setor agrícola e demais atividades operacionais da administração.

Atualmente, o município não dispõe de caminhão prancha (plataforma) próprio em quantidade suficiente, ou com condições operacionais adequadas, para atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas de deslocamento desses equipamentos entre diferentes frentes de trabalho. Tal limitação compromete a logística operacional, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento de custos indiretos e prejuízos ao atendimento do interesse público.



Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por meio de caminhão prancha mostra-se a alternativa mais viável e eficiente, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos com manutenção, aquisição e depreciação de equipamento próprio, além de garantir a disponibilização de veículo adequado, em perfeitas condições de uso, e com operador qualificado.

A terceirização do serviço também assegura que todas as responsabilidades operacionais, incluindo fornecimento de combustível, mão de obra especializada, manutenção do veículo e atendimento às normas de segurança e trânsito, sejam integralmente assumidas pela contratada, reduzindo os riscos administrativos e operacionais para o Município.

Ademais, a contratação contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, possibilitando o atendimento ágil das demandas, melhor planejamento das atividades e otimização dos recursos públicos, em eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação do referido serviço, como medida indispensável para garantir a adequada execução das atividades desempenhadas pela administração municipal.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal, a solução a ser adotada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de qualidade:

- **Disponibilidade continua do equipamento;**
Deve-se assegurar a disponibilidade regular do equipamento contratada, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir a execução continua dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o cronograma e a eficiência das ações do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- **Qualidade Técnica Operacional;**
O equipamento deverá apresentar plenas condições de funcionamento, potência compatível e desempenho adequado para movimentação e conformação de solo em obras de conservação de solo e recursos hídricos, atendendo às especificações técnicas necessárias à execução dos serviços pretendidos. O operador deve possuir capacitação e experiência comprovada na operação do maquinário.
- **Viabilidade Econômica;**
A contratação deverá demonstrar a melhor relação custo-benefício para o Município, considerando o valor da hora/máquina, o consumo de combustível, a produtividade do equipamento e a redução de custos indiretos, como deslocamentos, manutenção e tempo ocioso.
- **Sustentabilidade Ambiental;**
A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, garantido que a movimentação de solo e demais intervenções ocorram de forma controlada e sustentável, minimizando impactos ao meio ambiente e preservando as condições naturais das áreas atendidas.



- **Eficiência Operacional;**

A solução contratada deve permitir a execução ágil, segura e eficaz das obras, assegurando o pronto atendimento das demandas durante o período de entre-safras e vazios sanitários, quando as condições climáticas e operacionais são mais favoráveis à execução dos serviços.

- **Segurança Jurídica e Regulatória;**

A contratação deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, bem como as normas de segurança do trabalho e de operação de máquinas pesadas, de forma a garantir conformidade e evitar riscos de questionamentos, penalidades ou paralisações futuras.

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Administração Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata podendo ser prorrogado por mais 12 meses pela contratante, motivo pelo qual, foi estimado o quantitativo suficiente para suprimento de até 24 meses. As quantidades informadas não obrigam o município a comprar em sua totalidade. A critério da contratante poderá a contratada subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de 50%.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois é uma contratação comum, não necessitando de garantia de contratação. Os serviços, deverão ser entregues no município de Tupãssi-PR, nos endereços contidos nas ordens de compras.

6. Levantamento de mercado

Em pesquisa nos sites especializados percebemos que a aquisição desses produtos pode ser feita por muitos fornecedores e por esse motivo de bastante concorrência poderemos conseguir um valor de aquisição bem competitivo, beneficiando a Administração Pública Municipal.

7. Análise da contratação anterior

A contratação anterior foi feita através da licitação nº 24/2023 – processo licitatório nº 61/2023 com os contratados efetivados em 01 de dezembro de 2023. e que essa contratação atendeu perfeitamente as necessidades da Administração Pública Municipal.

8. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificações do produto.

Ao contratar as empresas que fornecerão tais serviços, as demandas municipais serão atendidas dentro do contexto necessário assim tendo uma melhor qualidade no atendimento aos municípios e serviço prestado.

9. Estimativa de quantidades a serem contratadas

Valor aproximado dos lotes:

Lote 01: Horas de pá carregadeira e de Escavadeira Hidráulica para atendimento a Lei Municipal nº 2410/2023.



Lote	Item	Quant	Unid	Descrição/Produto	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	01	2400	H	Serviço de Pá carregadeira, peso operacional de no mínimo 11.500 kg e potência mínima de 120 HP	362,00	868.800,00
01	02	1000	H	Serviço de Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 17.000 kg e potência mínima de 94 HP	400,00	400.000,00

Valor Total do Lote 01: R\$ 1.268.800,00 (Um milhão duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Lote 02: Horas de pá carregadeira; de Escavadeira Hidráulica e de caminhão prancha plataforma para transporte de equipamentos pesados.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição/produto	Valor Unitário	Valor total do Item
02	03	2400	H	Serviços de Pá Carregadeira, peso operacional de no mínimo 11.500,00 Kg e potência mínima de 120 HP.	362,00	868.800,00
02	04	1000	H	Serviços de Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 22.000,00 Kg e potência mínima de 140 HP.	450,00	540.000,00
02	05	500	H	Serviços de Caminhão prancha plataforma, contendo as características mínimas a seguir: - Para transporte de equipamentos pesados (Pá Carregadeira e Rolo Compactador, escavadeira hidráulica). - O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. - Fornecimento de combustível para o equipamento. - Fornecimento do operador/motorista especializado em carregamento e transporte do equipamento. - A contratada deverá se disponibilizar de todas as ferramentas, material para sinalização do trânsito e material de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços. - A contratada será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos dos serviços prestados.	500,00	250.000,00

Valor Total do lote 02: R\$ 1.658.800,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A PREVISÃO DE DOIS ITENS COM O MESMO OBJETO LICITADO

O presente processo licitatório prevê a contratação de **4.800 horas de serviços de Pá Carregadeira**, com equipamento de peso operacional mínimo de 11.500 kg e potência mínima de 120 HP, divididas em dois itens distintos, sendo:

- **Item 01 – 2.400 horas**, destinadas ao atendimento da Lei Municipal nº 2.410/2023, que institui o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município;
- **Item 02 – 2.400 horas**, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal na manutenção de estradas, obras públicas, limpeza urbana, serviços de infraestrutura e demais atividades de interesse público.

Embora o objeto contratado possua as mesmas especificações técnicas, a divisão em dois itens decorre da existência de demandas administrativas distintas, com finalidades, planejamento, execução, fiscalização e controle próprios, circunstância que justifica a segregação dos



quantitativos em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da adequada gestão dos recursos públicos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações deve considerar a utilização provável do objeto e os quantitativos necessários para cada finalidade administrativa. O art. 40, inciso III, determina que as quantidades sejam definidas com base na estimativa de consumo, observando critérios técnicos, enquanto o mesmo dispositivo prevê a observância dos princípios da padronização e do parcelamento, quando técnica e economicamente recomendáveis.

Da mesma forma, o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços observarão o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, considerando, entre outros aspectos, a ampliação da competitividade, a adequada gestão contratual e a eficiência da execução.

No presente caso, a divisão do objeto não configura fracionamento indevido da despesa, tampouco representa duplicidade de contratação para uma mesma finalidade. Trata-se da segregação de quantitativos destinados ao atendimento de necessidades administrativas distintas, permitindo o gerenciamento individualizado de cada política pública e assegurando maior controle da execução contratual.

As horas previstas no **Item 01** destinam-se exclusivamente à execução do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, instituído pela Lei Municipal nº 2.410/2023. Os serviços são executados de forma descentralizada, em propriedades rurais previamente autorizadas, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal, com controle específico dos beneficiários, das horas executadas e da correspondente prestação de contas.

Por sua vez, as horas previstas no **Item 02** destinam-se exclusivamente ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo serviços contínuos de manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas, obras públicas, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e demais atividades de infraestrutura necessárias ao regular funcionamento dos serviços públicos.

Embora os serviços sejam executados mediante o emprego do mesmo tipo de equipamento, possuem destinação administrativa distinta, diferentes critérios de autorização, fiscalização, medição e acompanhamento, além de atenderem públicos e finalidades igualmente distintos.

A separação dos quantitativos em itens específicos proporciona maior transparência na execução contratual, facilita a atuação dos fiscais do contrato, assegura o controle individualizado da utilização das horas contratadas, preserva os recursos destinados ao Programa de Incentivo aos Produtores Rurais e impede que tais quantitativos sejam utilizados para atender demandas ordinárias da Administração Municipal, ou vice-versa.

Além disso, a individualização dos itens fortalece os mecanismos de controle interno e externo, permitindo a perfeita rastreabilidade da execução contratual, da liquidação da despesa e da demonstração da correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da



legalidade, planejamento, eficiência, transparência, motivação e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a previsão de dois itens com o mesmo objeto licitado possui fundamentação técnica e jurídica suficiente, não em razão da necessidade de equipamentos distintos, mas da existência de duas finalidades administrativas independentes, cada qual submetida a planejamento, execução, fiscalização, medição e controle próprios.

A divisão dos quantitativos constitui medida de organização administrativa e de gestão contratual, permitindo a segregação das despesas, o acompanhamento individualizado da execução, a adequada prestação de contas e a preservação dos recursos destinados ao Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, evitando sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas na legislação municipal. De igual modo, assegura que as demandas permanentes da Administração Municipal sejam atendidas sem comprometer os quantitativos reservados à execução da política pública voltada ao setor rural.

Assim, a separação do objeto em dois itens observa o interesse público, promove maior eficiência na gestão do contrato, fortalece os mecanismos de fiscalização e controle, confere transparência à aplicação dos recursos públicos e encontra amparo nos arts. 5º, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido da despesa, mas sim medida de planejamento destinada a garantir a correta execução das distintas finalidades administrativas envolvidas.

10. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total desse processo ficará próximo a R\$ 2.927.600,00 (Dois milhões novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Este valor estimado baseando-se na contratação efetuada através de pesquisa de preços com fornecedores.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

As aquisições desses itens serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias da administração pública.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

De acordo com o planejamento efetuado pela Administração Municipal caso ocorrer a contratação das empresas que fornecerão os serviços, irão atender totalmente a necessidade das Divisões envolvidas e desta forma de acordo com o planejamento.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Atender totalmente a necessidade das Secretarias municipais, atendendo a Lei Municipal e as necessidades do Município em relação a serviços de máquinas pesadas.

15. Providencias a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

16. Possíveis impactos ambientais

Além das emissões de gases emitidos pelas máquinas pesadas, existe a possibilidade de alteração da paisagem local durante os serviços com máquinas pesadas.

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de Planejamento declara que a aquisição dos produtos e serviços é VIÁVEL para a Administração Municipal.

17.1 Justificativa da viabilidade

Em conformidade com os dados trazidos por este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, em conformidade também com o orçamento para o ano de 2026, a disponibilidade de prestadores com os serviços localizados na região e verificação dos orçamentos retornados por empresas interessadas, verificou-se que existirá a necessidade de realização de pregão eletrônico para tais contratações, obedecendo as formalidades legais da 14.133/2021.

Sendo assim, este pregão torna-se viável, pois o município necessita desses serviços e possui dotação orçamentária para tal.

18. Gestão e fiscalização do contrato

Para gestão deste processo licitatório, fica definido: José Denilson Ferrari - Secretário de Administração e Finanças.

A **fiscalização técnica/administrativa** ficará sobre a responsabilidade do servidor: Luiz Carlos Queiroz – Diretor do Departamento de Transporte.

Referências legais

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Tupãssi, 16 de julho de 2026



ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MATEUS KAYSER MACIA
104.887.519-93
21/07/2026 13:17:05

Assinatura digital avançada.

Mateus Kayser Macia
Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

FUTURO GESTOR(A) DO CONTRATO:



JOSÉ DENILSON FERRARI
584.565.549-87
21/07/2026 13:53:01

Assinatura digital avançada.

J
Secretário Geral de Administração e Finanças
Ciente deste Estudo Técnico Preliminar

FUTURO FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Luiz Carlos Queiroz
Diretor do Departamento de Transporte
Ciente deste Estudo Técnico Preliminar



LUIZ CARLOS QUEIROZ
745.064.719-20
21/07/2026 14:44:31

Assinatura digital avançada.

